Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.527/2016/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 16.583.2012-50-TCE (C/ 11 Anexos)

ASSUNTO: Tomada de Contas em face da não apresentação da

Prestação de Contas da Associação dos Municípios do Acre

- AMAC, exercício de 2011

RESPONSÁVEL: Senhor Raimundo Angelim Vasconcelos RELATOR: Conselheiro Antonio Jorge Malheiro

Tomada de Contas. Associação dos Municípios. Necessidade da Prestação de Contas da Associação a cada Município. Notificação do Presidente e Prefeitos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, notificar o atual gestor, Sr. Marcus Alexandre Médici Aguiar, Presidente da Associação dos Municípios do Acre — AMAC e demais Prefeitos Municipais para tomarem conhecimento das recomendações feitas pela Inspetoria, no Relatório Técnico Complementar às fls. 404/441, frisando a necessidade da Prestação de Contas da AMAC a cada Município, do valor percebido de cada um, sob pena da atuação direta desta Corte, como aqui ocorreu, em face do art. 71, inciso II, da Constituição Federal. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausentes, justificadamente, a Excelentíssima Senhora Conselheira-Presidenta Naluh Maria Lima Gouveia e o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 05 de maio de 2016

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA

Presidente do TCE/AC, em exercício

Conselheiro ANTONIO JORGE MALHEIRO

Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do MPE/TCE/AC